



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de Março de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
SETOR REQUISITANTE:	Diretoria Administrativa		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Cid Alencar Fassarela de Souza		
E-MAIL:	diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	TELEFONE:	28-35265610

1. Descrição Objetivo:

1.1. Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, para o atendimento à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme quantitativos, condições e exigências previstas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Considerando que a cidade em que estamos localizados é conhecida por seu clima quente, é essencial garantir que o Plenário do Legislativo Municipal esteja adequadamente climatizado para garantir o conforto de todos os presentes durante as sessões. Atualmente, temos apenas dois aparelhos de ar condicionado de 60 BTUs, que tem se mostrado insuficiente para manter uma temperatura confortável durante os períodos mais quentes do dia.

A aquisição de mais dois ares-condicionados de 60 BTUs ajudará a garantir que a temperatura dentro do Plenário seja mantida em um nível confortável, independentemente das condições climáticas externas. Isso não apenas proporcionará um ambiente mais confortável para os membros do Legislativo Municipal e para o público, mas também ajudará a garantir que todos possam se

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



concentrar totalmente nas questões discutidas durante as sessões, sem distrações causadas pelo desconforto térmico.

Além disso, a presença desses equipamentos proporcionará redundância no caso de falha do equipamento existente, garantindo que as sessões possam continuar sem interrupção.

Portanto, solicitamos a aprovação para a aquisição de mais dois aparelhos de ar condicionado de 60 BTUs para o Plenário do Legislativo Municipal.

3. Alinhamento entre a contratação e os Planos Anual de Contratação

3.1. Os itens constantes nesta aquisição, estão de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4. Quantidade a ser adquirida e instaladas

ITEM	EQUIPAMENTO	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Ar-condicionado	Plenário	Condicionador de ar, tipo Split Piso Teto Inverter, composto de unidade evaporadora e unidade condensadora de formato quadrado, com capacidade de refrigeração de 60.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220 V, serpentina em cobre, gás refrigerante R410a. Acionamento por controle remoto, cor branca, selo PROCEL de eficiência energética com classificação mínima “B”, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima 01 ano.	02
2	Serviço	Plenário	Mão Obra de instalação de todos os aparelhos / Supervisão / Transporte dos materiais necessários para o serviço . Todo o material necessário para a infraestrutura e instalação dos aparelhos de ar condicionado (tubos, mangueiras, fitas, oxigênio, nitrogênio, entre outros insumos que necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos aparelhos quando instalados)	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5. INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR:

5.1 Os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão de obra especializada; (item 3)

5.2. A instalação inclui redes frigorígenas (limitado a 10 metros), instalações elétricas (entre evaporadora e condensadora), drenos, bases/suporte para colocação dos aparelhos e os testes necessários;

5.3. O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante;

5.4. As instalações deverão obedecer necessariamente as estruturas existentes.

6. INSTALAÇÕES GERAIS

6.1 Linhas frigorígenas – Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante.

6.2. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores.

6.3. Isolamento – Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma;

6.4. Interligações – A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP (limitado a 10 metros);

6.5. Drenagem – Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada;

6.6. As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço, pintado com tinta esmalte sintético. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Cachoeiro de Itapemirim ES
Assinado digitalmente em 20080003500320032003A008000, Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira - LGP-068/2020.



Transparência
Cachoeiro de Itapemirim ES
irim.es.leg.br/



7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. Deverão ser utilizadas as instalações elétricas já existentes no local;

8. Orçamento Estimado

8.1. De modo preliminar, estimamos o custo da contratação em R\$ 39.400,

O custo estimado da contratação será estabelecido de forma mais aprofundada após pesquisa de mercado, a ser efetuada por ocasião dos Estudos Preliminares.

9. Previsão de data em que deve ser a entrega dos bens e iniciada a prestação dos serviços.

9.1. A estimativa para início da execução dos serviços é em março/2024.

9.2. O prazo para entrega e instalação é de até 15 dias.

9.3. A prestação de serviços iniciar-se-á em até 15 dias após a data da emissão da Nota de Empenho, salvo por motivo devidamente justificado pela contratada, que deverá ser submetida à apreciação da Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

10. Modalidade de contratação prevista

10.1. A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. Responsável pela oficialização da demanda

Diretoria-Geral

Cid Alencar Fassarella de Souza.

Diretor-Geral Administrativo





JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS APARELHOS E CORTINAS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



Cid Alencar Fassarella de Souza.

Diretor-Geral Administrativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de autenticação em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
assinado digitalmente em 2008000350030320035003A008000 Docamêra assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira IGP-008/2020.





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 20/03/2024.

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui no plenário dois aparelhos de ar-condicionado. Considerando que a cidade em que estamos localizados é conhecida por seu clima quente, é essencial garantir que o Plenário do Legislativo Municipal esteja adequadamente climatizado para garantir o conforto de todos os presentes durante as sessões., que protegem os aparelhos de ar-condicionados e melhoram a estética desta Casa de Leis.

4. Descrição do ambiente externo: Atualmente, temos apenas dois aparelhos de ar-condicionado de 60 BTUs, que tem se mostrado insuficiente para manter uma temperatura confortável durante os períodos mais quentes do dia.

A aquisição de mais dois ar-condicionados de 60 BTUs ajudará a garantir que a temperatura dentro do Plenário seja mantida em um nível confortável, independentemente das condições climáticas externas.

5. Situação da contratação atual, se houver: Não houve esse tipo de contratação para o ano de 2024.

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

- Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

7. Valor estimado e centro de custo:

R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil reais).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8. Objeto a ser contratado: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e prestação de serviço de instalação dos respectivos aparelhos

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação.

10. Descrição de riscos:

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do da formalização do processo de compra	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na tramitação	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento	Muito baixa - Até 10%	1

Tabela de Referência – Probabilidade:

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em	Baixa	De 10% a 30%	2

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





algum momento.			
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e prestação de serviço de instalação dos respectivos aparelhos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens, objeto desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220V Bifásico, Tipo: Split, Modelo: Piso-teto Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Display Cristal Líquido;	UNID	02	R\$ 15.500,00	R\$31.000,00
2	Serviço de instalação	UNID	01	R\$8.400,00	R\$8.400,00
Valor Global Total:					R\$39.400,0

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o ícone de documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
assinado digitalmente em 20080003500300320035009A008000. Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira LGP-4068/2020.





1.5. No item 2, todos os materiais necessários, nas quantidades necessárias, para a execução adequada da prestação de serviços deverão ser disponibilizado pelo contratado, como por exemplo: tubo de cobre flexível, isolamento plus,, nitrogênio, oxigênio, acetileno, calço de borracha, parafuso, entre outros que se fizerem necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a cidade em que estamos localizados é conhecida por seu clima quente, é essencial garantir que o Plenário do Legislativo Municipal esteja adequadamente climatizado para garantir o conforto de todos os presentes durante as sessões. Atualmente, temos apenas dois aparelhos de ar-condicionado de 60 BTUs, que tem se mostrado insuficiente para manter uma temperatura confortável durante os períodos mais quentes do dia.

A aquisição de mais dois ares-condicionados de 60 BTUs ajudará a garantir que a temperatura dentro do Plenário seja mantida em um nível confortável, independentemente das condições climáticas externas. Isso não apenas proporcionará um ambiente mais confortável para os membros do Legislativo Municipal e para o público, mas também ajudará a garantir que todos possam se concentrar totalmente nas questões discutidas durante as sessões, sem distrações causadas pelo desconforto térmico.



Além disso, a presença desses equipamentos proporcionará redundância no caso de falha do equipamento existente, garantindo que as sessões possam continuar sem interrupção.

Portanto, solicitamos a aprovação para a aquisição de mais dois aparelhos de ar-condicionado de 60 BTUs e duas cortinas de ar para o Plenário do Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação: 20080003503300320052008A008000		
Assine digitalmente em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com a chave pública da Câmara assinada digitalmente e Normas Brasileiras - LCP - 1065/2020.		





3.1 A aquisição do objeto descrito no presente TR tem o intuito de sanar o problema com a climatização insuficiente no espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Esta aquisição proporcionará o conforto térmico adequado ao espaço contemplado, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas. Para isso, foi considerado o ciclo de vida dos equipamentos, incluindo a garantia mínima de 12 meses e a expectativa de vida útil dos mesmos, estimada entre 15 a 20 anos.

As quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender às necessidades, tomando como parâmetro os quantitativos estimados.

Além dos requisitos mínimos apresentados nas descrições de cada item, a garantia de funcionamento dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Não há necessidade de fornecimento de treinamento por parte do fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO


4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.

4.3. Da Garantia

4.3.1. O prazo de garantia dos bens e serviço, complementar à garantia legal, serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade
Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de segurança		
Assine digitalmente com o ícone de segurança		
Chave Pública: 20080003500300320035009A0089000 Doc Câmara assinado digitalmente		
e-Notícia - Brasil - LCP - 2020.		





bem(ns).

4.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1. As marcas/modelos apresentadas na proposta deverão estar de acordo com a descrição do objeto e suas características essenciais.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 15 h.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

4.6.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como os dados do Responsável Técnico pelo serviço

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do material e prestação do serviço será de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.3. Os materiais serão entregues e os serviços executados no endereço: Edifício Juarez Tavares Matta, Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP: 29300-00, (Prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;


8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Assine digitalmente com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Chave de acesso: 20080003503303200320032003A008000	Chave de acesso: 20080003503303200320032003A008000
	Chave Pública Brasileira - LCP-1068/2020.	Chave Pública Brasileira - LCP-1068/2020.





8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

9.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá ser apresentada com:

9.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.2.2. Quantidades, valores unitários e global devendo ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme ANEXO III:

9.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

9.2.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

9.2.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:
E-MAIL:

Fadini Soluções LTDA ME
48058.055/0001/88
Rua 998291655

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e prestação de serviço de instalação dos respectivos aparelhos e cortinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220V Bifásico, Tipo: Split, Modelo: Piso-teto Inverter; Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Display Cristal Líquido;	02	<i>15500,00</i>	<i>310000,00</i>
02	Serviço de instalação de 02 aparelhos de ar-condicionado.	01	<i>8400,00</i>	<i>8400,00</i>
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			<i>39400,00</i>	

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Wilton F. Silveira

Assinatura e Carimbo do Representante

Data: *20/03/2024*

48.658.655/0001-88

FADINI SOLUÇÕES LTDA ME

Rua São Paulo, Nº 102 - Térreo,
Cobi de Cima - Vila Velha - ES
Cep: 29.117-751

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300035003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 21/03/2024 11:06

Checksum: **AD92B1FBF491A6B1BC6C352EA2FEF22BA038D0C43B47D1957141C276CB2587E9**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.